

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À  
EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS  
E ADULTOS**

**DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA FORMAÇÃO DO EDUCADOR  
PARA O PROEJA**

**CÉLIA GONÇALVES DA CRUZ ÇACERDA**

Monografia apresentada ao Programa de pós-graduação *latu-sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás/IFG, como exigência parcial para obtenção do título de Especialista em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, sob orientação da professora Dra. Míriam Fábila Alves.

Goiânia  
Novembro de 2009



## INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo analisar a formação de educadores para atuar na educação de jovens e adultos e discutir a importância da formação continuada como requisito para atuar neste campo educacional.

O presente trabalho é resultado de pesquisa bibliográfica. Tem como foco a formação de educadores para atuar no Proeja - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com Educação Básica, na Modalidade EJA. Como a proposta do Proeja é a formação integral do educando, sentimos a necessidade de pesquisar a formação do educador para atuar no Proeja, por se tratar de um público diferenciado que requer uma formação específica, contínua.

O trabalho foi dividido em dois capítulos. Inicialmente, foi feita uma análise sobre a formação contínua, que deve ser uma busca constante do educador para que se atualize e consiga atuar de forma competente visando a alcançar as necessidades dos alunos jovens e adultos. Discute-se também sobre a educação profissional e a valorização do aluno como ser participante da sociedade em que vive. Logo, discutimos o Proeja e a necessidade de políticas públicas, a busca por investimentos para que o Proeja consiga seu objetivo, que é formar integralmente o educando, e também para oferecer ao educador a possibilidade de uma formação contínua que o capacitará a melhorar sua atuação como profissional docente.




# **1 A FORMAÇÃO DE EDUCADORES DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

Neste capítulo, discutiremos a importância da formação continuada para trabalhar com jovens e adultos, por se tratar de um público específico com suas necessidades e realidades de vida. Traremos também do debate de algumas concepções sobre educação profissional, destacando a valorização do ser humano como ser participante da sociedade em que vive.

## **1.1 Formação Continuada de Jovens e Adultos**

Nas últimas décadas, temos percebido que a formação dos educadores para a educação de jovens e adultos não está ocorrendo de forma que se tenha uma atuação competente dos profissionais nesta área. O que tem acontecido é uma formação que não se mostra preocupada com as especificidades que a educação de jovens e adultos apresenta. Trabalhar com jovens e adultos requer uma dedicação e uma formação continuada, pois se trata de pessoas que não concluíram o estudo regular e por isso ficaram fora do contexto social e de suas exigências para ocuparem um espaço no mundo do trabalho e atuarem como pessoas dignas, capazes de ocupar seu espaço na sociedade. Pessoas que, por não terem oportunidade de continuar os estudos, não estão preparadas para enfrentar a concorrência por um emprego, sujeitando-se a ocupar cargos inferiores, sendo muitas vezes humilhados e não valorizados como ser social.

Além da formação para o magistério, os cursos de pedagogia e as licenciaturas não foram suficientes para articular uma proposta pedagógica que preparasse bem o professor para trabalhar com estes sujeitos, porque não priorizaram a necessidade de uma formação específica para atender os jovens e adultos, valorizar seus saberes e levá-los a conquistar um lugar na sociedade. Estes sujeitos geralmente são jovens e adultos que, por não terem tido a oportunidade de estudar, fazem parte das camadas majoritárias e desfavorecidas da população.



Com isso, surge a necessidade da educação continuada, que pode acontecer através de cursos, especializações, pesquisas e outras formas de estudo que o educador se propõe a realizar após a sua formação inicial. Como as instituições educacionais não têm investido na formação de professores para a educação de jovens e adultos, essa formação tem se tornado um problema, pois a educação de jovens adultos, como campo pedagógico específico, precisa da profissionalização dos seus agentes.

Como consta em documento da V CONFITEA:

A educação de adultos engloba todo o processo de aprendizagem, formal ou informal, onde pessoas consideradas “adultas” pela sociedade desenvolvem suas habilidades, enriquecem seu conhecimento e aperfeiçoam suas qualificações técnicas e profissionais, direcionando-as para a satisfação de suas necessidades e as da sua sociedade. A educação de adultos inclui a educação formal, a educação não formal e o aspecto da aprendizagem informal e incidental disponível numa sociedade multicultural, onde os estudos baseados na teoria e na prática devem ser reconhecidos (Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos, V CONFITEA, UNESCO, 1997, p 42).

De acordo com Maria Isabel de Almeida (2008) formação continuada é o conjunto de atividades desenvolvidas por professores em exercício com objetivo formativo, realizadas individualmente ou em grupos, visando tanto ao desenvolvimento pessoal como ao profissional, na direção de prepará-los para a realização de suas atuais tarefas ou outras novas que se apresentem.

Um dos objetivos da formação continuada é propor novas metodologias e colocar os profissionais a par das discussões teóricas atuais, a fim de contribuir com as mudanças necessárias para a melhoria da educação, não bastando conhecer novas teorias; elas devem possibilitar ao professor relacioná-las com o seu conhecimento prático, construído no seu fazer diário. A formação continuada, segundo Maria Aparecida de Oliveira Silva (2001), deve construir-se um espaço de produção de novos conhecimentos, de troca de diferentes saberes, de repensar e refazer a prática do professor, da construção de competências do educador. Considerando o conhecimento como uma construção social, a linguagem tem um importante papel nos aspectos da interação e da mediação na formação do professor.

Falando de formação continuada, é importante destacar a interação entre os professores, que podem trocar experiências, e a necessidade de um espaço para discussão.



O preparo de um docente para atuar na educação de jovens e adultos deve incluir, além das exigências formativas, aquelas relativas à especificidade desta modalidade de ensino. Os professores deverão participar da construção de projetos pedagógicos que considerem as características e a realidade da EJA e envolve uma relação pedagógica com os sujeitos, trabalhadores ou não, que têm sua história de vida, a qual não deve ser ignorada.

É, portanto, necessário avançar na discussão da EJA, dando continuidade a um programa voltado para a formação continuada de professores e que promova uma constante discussão relacionada aos conteúdos curriculares, às metodologias de trabalho e aos processos de avaliação voltados para esse público-alvo, com vistas a uma constante promoção do crescimento social.



## 1.2 Concepções sobre Educação Profissional

Segundo os autores Suzana Burnier (2007), Regina Mara Ribeiro Cruz (2007), Marina Nunes Durães (2007), Mônica Tana Paz (2007), Adriana Netto Silva (2007) e Ivone Maria Mendes Silva (2007), a expressão “educação profissional” está ligada ao “saber fazer”, que prepara o educador para exercer suas capacidades, que seria o treinamento do trabalhador para exercer determinada profissão. O conceito de formação técnica está ligado aos processos de treinamento do trabalhador no domínio das técnicas de execução de atividades e tarefas, no setor produtivo e de serviços. A Educação tecnológica está ligada a um sentido mais amplo e universal de formação, desenvolvendo o trabalhador de forma integral, crítica e dominando princípios científicos e tecnológicos, desenvolvendo também habilidades sócio-afetivas, cognitivas e éticas. Coelho (1997, p.52) observa:

O conceito de educação tecnológica possui uma abrangência maior, implicando uma formação que prevê o desenvolvimento integral do trabalhador, de suas amplas habilidades cognitivas que incluem, mas ultrapassam a assimilação de informações técnicas, enfatizando o domínio dos fundamentos científicos subjacentes ao saber fazer, de suas habilidades sócio afetivas, de sua ética e de uma reflexão sobre valores que incluam o estudo crítico do contexto sóciopolítico e econômico em que a ciência e a tecnologia são produzidas, disseminadas e aplicadas (ou não).

A Educação Profissional não está ligada somente à preparação para o mercado de trabalho e transmissão de conteúdo. Percebemos que é preciso valorizar questões como: saber pensar, construir atitudes, trabalhar a curiosidade e a autonomia do aluno. Estas questões demonstram uma preocupação com uma formação mais ampla do aluno.

Observa-se, porém, uma dificuldade dos professores em trabalhar tais questões com seus alunos, porque não foram preparados para discutir formação política, pensamento crítico e as contradições do mundo do trabalho.

De acordo com os autores citados no início do texto, os professores com maior tempo de trabalho acreditam que os alunos, ao terminarem o curso técnico, deveriam estar preparados para exercer determinada profissão, dominando-a completamente, e “sobreviver” ao competitivo mundo do trabalho. Como a maioria



destes profissionais não teve formação pedagógica ou humanística, não tem segurança para trabalhar de uma forma mais crítica a educação profissional tão importante quanto o “saber fazer”. É necessária a discussão e definição de uma política de formação inicial e continuada para professores que pretendem trabalhar com jovens e adultos.



## 2 O PROEJA E A FORMAÇÃO DOCENTE

Este capítulo tem como objetivo discutir o Proeja, a necessidade de políticas públicas para que o programa forme integralmente o educando.

Discutiremos também a formação docente para o Proeja, a importância da formação continuada dos educadores e a valorização dos educandos como produtores dos próprios conhecimentos.

### 2.1 O que é o PROEJA?

Proeja é o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, na modalidade da EJA, criado em 13 de Julho de 2006, através do decreto nº 5840. O objetivo do Proeja é resgatar o tempo em que o aluno ficou fora da escola, incentivando-o a continuar seus estudos. Este resgate refere-se também à construção de identidades sociais. O sujeito do Proeja precisa buscar sua identidade e seu valor como ser social. De volta à escola, este sujeito tem a oportunidade de crescer como ser humano em uma sociedade competitiva, se relacionar e interagir com outros sujeitos que têm os mesmos objetivos e se capacitar para a conquista de seu espaço na sociedade capitalista.

No interior de todos os contextos sociais coletivos de formação do adulto, o processo de aquisição pessoal de saber crença e hábito de uma cultura, que funciona sobre educandos como uma situação pedagógica total, pode ser chamado de endoculturação. Dentro de sua cultura, em uma sociedade, aprender de maneira mais ou menos intencional (alguns dirão: "mais ou menos consciente") através do envolvimento direto do corpo, da mente e de afetividade, entre as incontáveis situações de relação com a natureza e de trocas entre os homens é parte do processo pessoal de endoculturação, e é também parte da aventura humana do tornar-se pessoa. (Brandão, 1981, p.23).

Este programa tem como objetivo também a integração entre trabalho, ciência, técnica, tecnologia, humanismo e cultura geral, o que vem a contribuir para o enriquecimento científico, cultural, político e profissional, que são condições que todo ser humano necessita para se sentir parte da sociedade e exercer sua



■

cidadania. O Proeja teve início com o Decreto Presidencial 5154/2004 (Brasil, 2004 a). Isto acontece na luta pela superação da história dicotomia entre formação profissional e educação geral, pois estas duas formações sempre foram separadas. Mesmo com a luta para que não houvesse essa divisão entre estas formações, que têm sua expressão maior no nível médio da educação básica e que foi consagrada pelo Decreto 2208/1997, do então presidente Fernando Henrique Cardoso, que separou radical e formalmente o ensino técnico da formação geral e básica.


O Decreto nº 2208/1997 e outros instrumentos legais (como a portaria nº646/1997) vêm não somente proibir a pretendida formação integrada, mas regulamentar formas fragmentadas e aligeiras de educação profissional em função das alegadas necessidades do mercado. (FRIGOTTO, 2005 p.25).

Este decreto firmou a divisão entre formação geral e formação profissional, presente na história da educação brasileira.

No entanto, através de lutas de pessoas que participavam de movimentos progressistas, houve um outro decreto, o de nº 5154/2004, que indicou a possibilidade da educação integrada, mas não houve investimento por parte do governo para implantá-la nos âmbitos federal, estadual e municipal. A própria sociedade não lutou para que esse decreto fosse um instrumento de mudanças em relação à educação profissional.

A (re) construção de princípios e fundamentos da formação dos trabalhadores para uma concepção emancipatória dessa classe. Acreditava-se que a mobilização da sociedade pela defesa do ensino médio e unitário e politécnico, a qual conquanto admitisse a profissionalização, integraria em si princípios da ciência, do trabalho e da cultura, promoveria um fortalecimento das forças progressistas para a disputa por uma transformação brasileira. (FRIGOTTO, 2005 p.1190).

Um ano após a promulgação do Decreto 5154/2004, o presidente resolve, mais uma vez por decreto (BRASIL, 2005 a), instituir o Proeja no âmbito restrito das instituições federais vinculadas à educação profissional. No entanto, não houve aceitação desse programa por alguns Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Agrotécnicas Federais e Escolas Técnicas Federais, nos moldes como foi formulado. Sem discutir amplamente com essas instituições, o governo força a implementação de uma educação profissional integrada à educação básica para jovens e adultos aligeirada, prevendo carga horária máxima de 1600 horas, para a formação inicial e continuada e de 2400 horas para o ensino médio integrado. Prevê



também saídas intermediárias, que possibilitariam ao aluno a obtenção de certificados de conclusão do ensino médio com qualificação para o trabalho referente aos módulos cursados, desde que tivessem concluído com aproveitamento a parte relativa à formação geral, que nada mais eram do que um arremedo de formação profissional, incompleta e sem a necessária integração entre as formações humana, científica e tecnológica. Isto fez o governo rever o Proeja nos moldes como havia sido promulgado. Com mais um decreto (BRASIL, 2006 a), já em 2006, o governo faz alguns ajustes no programa, revogando o decreto anterior, instituído em âmbito federal no Decreto nº5.840 de 13 de Julho de 2006, citado em anexo, que transforma o Proeja em um Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de EJA, não mais limitando a abrangência dos cursos ao ensino médio com a educação profissional de nível médio.

No entanto, a educação de jovens e adultos no Brasil é marcada pela falta de investimentos e de interesse por parte dos governantes que não cumprem os direitos estabelecidos na constituição de 1988, que garante uma educação de qualidade para todos. O que se constata são escolas em estado precário, falta de professores especializados e a não-valorização dos profissionais da educação. As políticas públicas são insuficientes para garantir uma escola de qualidade. Estas políticas seriam os investimentos por parte do governo para melhoria do ensino. Muitas vezes, o que vemos são iniciativas de grupos isolados ou de pessoas, e estas políticas para a EJA não acompanham as políticas de investimento para o ensino fundamental, aumentando a oferta de matrícula e ampliando o ensino médio. No entanto, a cada dia aumenta a necessidade social por políticas públicas no campo da EJA. Estas políticas devem atender e respeitar as dimensões social, econômica, cultural, cognitiva e afetiva do jovem e do adulto em situação de aprendizagem escolar.

É, portanto, fundamental que se elaborem políticas públicas que busquem o estudo ligado à profissionalização, para que os sujeitos que não tiveram acesso à escolaridade no período normal retornem à escola e possam lutar por um lugar no mundo do trabalho.



## 2.2 A Formação docente para o Proeja

Pensar numa política de educação profissional integrada ao ensino médio na modalidade de EJA significa discutir a importância da formação continuada dos educadores. É importante também pensar a EJA como sendo um conhecimento específico que é conhecer as necessidades de aprendizagem dos alunos, valorizando-os como produtores dos conhecimentos que trazem. O papel do professor também deve ser investigado, sua prática pedagógica e como age frente a realidade de seus alunos.

Ao pensarmos em formação docente para o Proeja, precisamos refletir e analisar o educando do Proeja: suas marcas, sua vida, sua história, suas características, anseios, etc. Isto ajudará na formação específica de educadores para esse público. Os jovens desse campo educacional não é o jovem comum do ensino regular, mas uma parcela diferenciada da população. São sujeitos que vieram de escolas públicas, muitos já frequentaram o ensino médio, outros fizeram o ensino fundamental em forma de suplência, mas todos estão afastados a muito tempo da escola. São trabalhadores empregados ou não e donas de casa.

Os níveis de conhecimento, a faixa etária, as expectativas e experiências de vida, o ritmo de aprendizagem e o amadurecimento intelectual se apresentam diferenciados. São homens e mulheres, trabalhadores e trabalhadoras ou pessoas em busca do primeiro emprego. Indivíduos marginalizados que não tiveram acesso econômico nem educacional, ficando à margem do mundo e às vezes ocupando funções não qualificadas. Eles fazem parte do contexto social, mas são excluídos pelos mais favorecidos. O sistema de ensino também excluiu estes sujeitos quando não puderam frequentar a escola porque tinham que trabalhar duramente, ou devido às repetências. Quando estas pessoas retornam à escola pensam em se preparar para o mundo do trabalho.

Os professores em formação para atuar no Proeja precisam desenvolver competências para realizar o processo de ensino de acordo com a realidade social e



identidade cultural dos educandos. Não são quaisquer jovens e adultos, mas um segmento específico da população.


O adulto para a EJA, não é o estudante universitário, o profissional qualificado que frequenta cursos de formação continuada ou de especialização, ou a pessoa adulta interessada em aperfeiçoar seus conhecimentos em áreas como artes, línguas estrangeiras ou música, por exemplo. É o jovem relativamente recentemente incorporado ao território da antiga educação de adultos, não é aquele com uma história de escolaridade regular, o vestibulando ou o aluno de cursos extracurriculares em busca de enriquecimento pessoal. Não é também o adolescente no sentido naturalizado de pertinência a uma etapa bio-psicológica da vida. (OLIVEIRA, 1999, p.1)

Os currículos, programas e métodos de ensino não foram pensados para os alunos do Proeja, aqueles que, voltando para escola, precisam ser atendidos dentro de suas necessidades de ensino-aprendizagem e sua realidade de vida. Não existe nas licenciaturas uma preocupação com os sujeitos jovens e adultos. Não há formação específica acadêmica para esta modalidade de ensino. Portanto, surge a necessidade da formação continuada, na qual o professor, através de estudos e discussão com outros educadores, estará em contínuo aprendizado e construirá novos saberes docentes direcionados ao ensino de jovens e adultos. O professor precisa saber além de apenas ministrar conteúdos, pois é ele quem estimulará a reflexão, a crítica e o aprendizado mais amplo do aluno.

O professor precisa partir da realidade de vida dos alunos do Proeja para que seja um profissional que alcance as competências necessárias e que o ensino seja significativo para jovens e adultos trabalhadores. Portanto, além de ser professor, é preciso ser um profissional que tenha sensibilidade de ver o ser humano inserido em um mundo complexo e que a vida em sociedade poderá levá-lo a diversos caminhos, e dessa forma o professor estará se constituindo.

O profissional do ensino é alguém que deve habitar e construir seu próprio espaço pedagógico de trabalho de acordo com limitações complexas que só ele pode assumir e resolver de maneira cotidiana, apoiando necessariamente em visão de mundo, de homem e de sociedade. (TARDIFF, 2002, p.149).

O trabalho do professor deve estar em constante reflexão. Não é suficiente apenas fundamentação teórica; é importante também romper com as práticas tradicionais, conservadoras e não se acomodar na sua luta diária, mas ter



como objetivo fazer cada vez melhor. O docente deve estar atento no seu trabalho diário, pois a construção da identidade de professor está além das paredes da escola e das práticas educativas. NÓVOA (1995, p.14) enfatiza que o saber ensinar é algo relevante na profissão de professor e salienta que a “maneira de ensinar evolui com o tempo e com as mudanças sociais”. Dessa forma, o professor terá de descobrir novos saberes docentes direcionados para o ensino de jovens e adultos. Como aponta (MOURA 2004),

Desse modo, assumimos como ponto de partida, que a formação dos profissionais para o Ensino Médio Integrado na modalidade EJA deve guardar suas especificidades, mas também precisa estar inserida em um campo mais amplo, o da formação de profissionais para os docentes, pois se trata de uma nova modalidade dentro de um tipo de oferta já existente.

O professor, como um dos elementos essenciais no processo de aprendizagem de jovens e adultos, precisa se preparar para atuar de forma competente na busca pela formação que deveria acompanhar a sua prática. A formação continuada possibilita ao professor uma formação mais ativa no universo da profissão, capacitando-o a lidar com as transformações que vêm acontecendo na economia, na cultura e na sociedade. Esta busca deve fazer parte do cotidiano dos professores e ser incentivada pelas instituições formadoras.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A concretização deste trabalho foi muito significativo. Através das pesquisas, conseguimos entender melhor o universo que envolve os jovens e adultos e as dificuldades que enfrentam para se incluírem em uma sociedade que valoriza os níveis acadêmico e econômico das pessoas.

Percebemos também a importância da formação integral do educando, que vem contribuir com a sua integração social, que compreende o mundo do trabalho, sem resumir-se a ele. Ou seja, é a formação de cidadãos profissionais capazes de compreender a realidade do mundo em que vivem para nele se inserir e participar de forma ética e competente.

No entanto, para que esta formação do educando possa acontecer, são necessários investimentos na formação de educadores para atuar neste campo educacional. É preciso interesse por parte dos governantes em proporcionar aos educadores uma formação contínua para que os mesmos estejam aptos a contribuir na formação do aluno jovem e adulto.

Portanto, para que o Proeja obtenha sucesso, é preciso contar com a participação social e o envolvimento de diferentes esferas e níveis do governo, priorizando, além da inclusão, a construção de uma sociedade mais justa, em que se busque a justiça, o valor humano e a melhoria de vida para os menos favorecidos.



## REFERÊNCIAS

SOARES, Leôncio. **O Educador de Jovens e Adultos em Formação**. Disponível em: [http://www.anped.org.br/reuniões/29ra/trabalhos/trabalho/GT18\\_2030\\_int.pdt](http://www.anped.org.br/reuniões/29ra/trabalhos/trabalho/GT18_2030_int.pdt)> (Acesso em: 15/07/2009).

**BRASIL. PROEJA, Documento Base.** Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf2/proejamediopdf.>>. (Acesso em 28/07/2009).

FRANCO, Raquel A Soares Reis Franco e SILVA, Maria Aparecida. **Formação Docente para o Proeja.** Disponível em: [http://www.senept.cefetmg.br/galerias/Arquivos\\_senept/terca\\_tema6/TerxaTema6Artigo4.pdf](http://www.senept.cefetmg.br/galerias/Arquivos_senept/terca_tema6/TerxaTema6Artigo4.pdf)>. (Acesso em 28/07/2009).

**BRASIL. Decreto nº 5.840/2006.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2004-2006/2006/decreto/0.5840.htm>> (Acesso em 28/07/2009).

BURNIER, Suzana; CRUZ, Regina Mara Ribeiro; DURÃES, Marina Nunes; PAZ, Mônica Lana; SILVA, Adriana Netto e SILVA, Ivone Maria Mendes. **Histórias de vida de professores: o caso da educação profissional.** Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v12n35/a13v1235.pdf>>. (Acesso em 22/04/2009).

VALENTIM, Silvani dos Santos. **Relevância da dimensão sociocultural na formação de professores para atuar no proeja: o legado da educação de jovens e adultos.** Disponível em: [http://www.senept.cefetmg.br/galerias/Arquivos\\_senept/anais/terca\\_tema6/TerxaTema6Artigo11.pdf](http://www.senept.cefetmg.br/galerias/Arquivos_senept/anais/terca_tema6/TerxaTema6Artigo11.pdf)>. (Acesso em 22/04/2009).

FERREIRA, Eliza Bartolozzi; RAGGI, Desirré e RESENDE, Maria José. **A eja integrada a educação profissional no cefet: avanços e contradições**. Disponível em: <<http://www.anped.org.br/reunioes/30ra/trabalhos/GT09-3196--Int.pdf>>. (Acesso em 22/04/2009).

VERSIEUX, Daniela Pereira. **O proeja e a formação integral dos professores**. Disponível em: <[http://www.senept.cefetmg.br/galerias/Arquivos\\_senept/anais/terca\\_tema6/TerxaTema6Artigo20.pdf](http://www.senept.cefetmg.br/galerias/Arquivos_senept/anais/terca_tema6/TerxaTema6Artigo20.pdf)>. (Acesso em 22/04/2009).

Anais do 2º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária, Belo Horizonte – 12 a 15 de Setembro de 2004. **Educação de Jovens e Adultos: Formação Continuada de Professores e educadores da Região das Vertentes, MG**. Disponível em: <[www.ufmg.br/Congrext/Educa/Educa67.pdf](http://www.ufmg.br/Congrext/Educa/Educa67.pdf)>. (Acesso em 23/03/09).

SILVA, Maria Aparecida de Oliveira. **O discurso dos professores sobre a formação continuada**. Disponível em: <[www.anped.org.br/reunioes/24/PO850042428659.doc](http://www.anped.org.br/reunioes/24/PO850042428659.doc)>. (Acesso em 19/11/09).



## ANEXO

### DECRETO Nº 5.840, DE 13 DE JULHO DE 2006.

Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 35 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, no art. 6º, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no art. 54, inciso XV, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

§ 1º O PROEJA abrangerá os seguintes cursos e programas de educação profissional:

- I - formação inicial e continuada de trabalhadores; e
- II - educação profissional técnica de nível médio.

§ 2º Os cursos e programas do PROEJA deverão considerar as características dos jovens e adultos atendidos, e poderão ser articulados:

I - ao ensino fundamental ou ao ensino médio, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, no caso da formação inicial e continuada de trabalhadores, nos termos do [art. 3o, § 2o, do Decreto no 5.154, de 23 de julho de 2004](#); e

II - ao ensino médio, de forma integrada ou concomitante, nos termos do [art. 4o, § 1o, incisos I e II, do Decreto no 5.154, de 2004](#).

§ 3º O PROEJA poderá ser adotado pelas instituições públicas dos sistemas de ensino estaduais e municipais e pelas entidades privadas nacionais de

serviço social, aprendizagem e formação profissional vinculadas ao sistema sindical (“Sistema S”), sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Os cursos e programas do PROEJA deverão ser oferecidos, em qualquer caso, a partir da construção prévia de projeto pedagógico integrado único, inclusive quando envolver articulações interinstitucionais ou intergovernamentais.

§ 5º Para os fins deste Decreto, a rede de instituições federais de educação profissional compreende a Universidade Federal Tecnológica do Paraná, os Centros Federais de Educação Tecnológica, as Escolas Técnicas Federais, as Escolas Agrotécnicas Federais, as Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais e o Colégio Pedro II, sem prejuízo de outras instituições que venham a ser criadas.

Art. 2º As instituições federais de educação profissional deverão implantar cursos e programas regulares do PROEJA até o ano de 2007.

§ 1º As instituições referidas no caput disponibilizarão ao PROEJA, em 2006, no mínimo dez por cento do total das vagas de ingresso da instituição, tomando como referência o quantitativo de matrículas do ano anterior, ampliando essa oferta a partir do ano de 2007.

§ 2º A ampliação da oferta de que trata o § 1º deverá estar incluída no plano de desenvolvimento institucional da instituição federal de ensino.

Art. 3º Os cursos do PROEJA, destinados à formação inicial e continuada de trabalhadores, deverão contar com carga horária mínima de mil e quatrocentas horas, assegurando-se cumulativamente:

I - a destinação de, no mínimo, mil e duzentas horas para formação geral;  
e

II - a destinação de, no mínimo, duzentas horas para a formação profissional.

Art. 4º Os cursos de educação profissional técnica de nível médio do PROEJA deverão contar com carga horária mínima de duas mil e quatrocentas horas, assegurando-se cumulativamente:

I - a destinação de, no mínimo, mil e duzentas horas para a formação geral;

II - a carga horária mínima estabelecida para a respectiva habilitação profissional técnica; e

III - a observância às diretrizes curriculares nacionais e demais atos normativos do Conselho Nacional de Educação para a educação profissional técnica de nível médio, para o ensino fundamental, para o ensino médio e para a educação de jovens e adultos.

Art. 5º As instituições de ensino ofertantes de cursos e programas do PROEJA serão responsáveis pela estruturação dos cursos oferecidos e pela expedição de certificados e diplomas.

Parágrafo único. As áreas profissionais escolhidas para a estruturação dos cursos serão, preferencialmente, as que maior sintonia guardarem com as demandas de nível local e regional, de forma a contribuir com o fortalecimento das estratégias de desenvolvimento socioeconômico e cultural.

Art. 6º O aluno que demonstrar a qualquer tempo aproveitamento no curso de educação profissional técnica de nível médio, no âmbito do PROEJA, fará jus à obtenção do correspondente diploma, com validade nacional, tanto para fins de habilitação na respectiva área profissional, quanto para atestar a conclusão do ensino médio, possibilitando o prosseguimento de estudos em nível superior.

Parágrafo único. Todos os cursos e programas do PROEJA devem prever a possibilidade de conclusão, a qualquer tempo, desde que demonstrado aproveitamento e atingidos os objetivos desse nível de ensino, mediante avaliação e reconhecimento por parte da respectiva instituição de ensino.

Art. 7º As instituições ofertantes de cursos e programas do PROEJA poderão aferir e reconhecer, mediante avaliação individual, conhecimentos e habilidades obtidos em processos formativos extra-escolares.


Art. 8º Os diplomas de cursos técnicos de nível médio desenvolvidos no âmbito do PROEJA terão validade nacional, conforme a legislação aplicável.

Art. 9º O acompanhamento e o controle social da implementação nacional do PROEJA será exercido por comitê nacional, com função consultiva.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o regimento do comitê de que trata o caput deste artigo serão definidos conjuntamente pelos Ministérios da Educação e do Trabalho e Emprego.

Art. 10. [O § 2o do art. 28 do Decreto no 5.773, de 9 de maio de 2006](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A criação de cursos de graduação em direito e em medicina, odontologia e psicologia, inclusive em universidades e centros universitários, deverá



ser submetida, respectivamente, à manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ou do Conselho Nacional de Saúde, previamente à autorização pelo Ministério da Educação.” (NR)

Art. 11. Fica revogado o [Decreto no 5.478, de 24 de junho de 2005](#).

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2006; 185<sup>o</sup> da Independência e 118<sup>o</sup> da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Fernando Haddad*